

## **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO**

### **Núcleo de Pesquisa e Extensão – NuPE**

**Art. 1º** - Este Regulamento rege as atividades do Núcleo de Pesquisas e Extensão, denominado como NuPE, responsável pelas atividades de iniciação científica, Grupos de Estudos, Grupos de Pesquisa e Extensão do UNIFIO.

**Parágrafo Único.** As atividades previstas no *caput* terão regulamentação própria

**Art. 2º** - São objetivos do NUPE:

- I. manter, desenvolver e acompanhar projetos e programas de pesquisa;
- II. proporcionar estrutura e condições para o exercício da pesquisa científica dos diversos cursos do UNIFIO;
- III. publicar e divulgar os resultados das atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito dos cursos de Graduação e pós-graduação;
- IV. organizar e realizar eventos e cursos relacionados à pesquisa e extensão; e
- V. cadastrar os grupos de estudos, de pesquisa e extensão do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos – UNIFIO.

**Art. 3º** - O Núcleo de Pesquisas e Extensão possui a seguinte composição:

- Coordenador;

- I. professores com atividades de pesquisa devidamente articulados com o NuPE.

**Art. 4º**- O Núcleo de Pesquisas e Extensão poderá manter parcerias e convênios com Agências de Fomento e Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a viabilização dos projetos e programas de pesquisa desenvolvidos pelos professores dos Cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos – UNIFIO.

**Art. 5º**- O Núcleo de Pesquisas e Extensão realizará eventos científicos como o Seminários Internos e Congresso de Pesquisa Científica no UNIFIO para fins de divulgação dos resultados das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme cronograma institucional.

**Art. 6º-** O Coordenador será indicado pela Reitoria do Centro Universitário do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos - UNIFIO.

**§ 1º** O Coordenador será substituído, em seus impedimentos pelo suplente indicado pela Reitoria.

**Art. 7º-** Ao Coordenador compete:

- I. elaborar e divulgar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas à Pesquisa do UNIFIO;
- II. coordenar e supervisionar todas as atividades vinculadas aos projetos e programas de pesquisa das UNIFIO;
- III. apresentar, anualmente, à Diretoria Geral o relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação;
- IV. expedir certificação aos acadêmicos que participarem dos programas de iniciação científica e extensão nas UNIFIO;
- V. tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento; e
- VI. dar ampla publicidade ao Plano de Trabalho, editais e normas que forem elaborados pelo NuPE, devendo agir com impessoalidade no trato com os docentes e discentes da instituição.

**Art. 8º-** Aos membros do NuPE compete:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo de Pesquisa e Extensão;
- II. Elaborar e desenvolver projetos na área de pesquisa e/ou extensão.
- III. Cumprir a programação estabelecida nos projetos sobre a sua responsabilidade.
- IV. Acompanhar e avaliar os projetos científicos e/ou extensionistas desenvolvidos no Núcleo.
- V. Contribuir para divulgação das atividades científicas, culturais e outras,

implementadas pelo NuPE.

**VI.** Elaborar relatórios periódicos das suas atividades que deverão ser analisadas e discutidas nas reuniões quinzenais.

**VII.** Acompanhar e avaliar os monitores e bolsistas selecionados para atuar nas áreas de pesquisa e extensão.

**VIII.** Exercer outras atribuições inerentes às funções do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

**Art. 9º-** As reuniões ordinárias do NuPE respeitarão calendário próprio aprovado semestralmente.

**Art. 10 -** O presente Regulamento só pode ser alterado através de Resolução da Reitoria e Pró-Reitoria Geral do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos – UNIFIO.